

CIRCULAR INFORMATIVA | Nº 093

FISCALIDADE



Associação Nacional dos Locadores de Veículos



F
I
S
C
A
L
I
D
A
D
E

IRS

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE A APLICAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES – CONTINENTE DESPACHO N.º 1296-B/2023, DE 25 DE JANEIRO

Exmos. Senhores Associados e Membros Aliados,

Através do Despacho n.º 14043-A/2022(1), de 5 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022, foram aprovadas as tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente, a que se referem os artigos 99.º-C e 99.º-D do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.

No quadro do esforço do ajustamento que tem vindo a ser feito com vista à aproximação do imposto retido ao imposto devido em termos finais, verificou-se a necessidade de proceder a ajustamentos adicionais às tabelas de retenção então aprovadas, reduzindo as taxas de retenção na fonte de cada escalão e ajustando os limiares desses escalões, aplicáveis rendimentos de trabalho dependente até aos 964 euros mensais, sem dependentes. Mantêm-se em vigor as tabelas relativas a rendimentos de trabalho dependente auferidos por deficientes, bem como as tabelas relativas a rendimentos de pensões (com exceção das pensões de alimentos), nos termos aprovados no Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro.

Estas tabelas mantêm a atualização do limite de isenção de retenção na fonte para 762 euros mensais, por via da aplicação do mínimo de existência, bem como as demais atualizações nos limites e taxas de retenção.

A partir de 1 de julho de 2023, entrará em vigor um novo modelo de tabelas de retenção na fonte, seguindo uma lógica de taxa marginal, em harmonia com os escalões de IRS que relevam para a liquidação anual do imposto, evitando assim situações de regressividade, em que a aumentos da remuneração mensal bruta correspondam diminuições da remuneração mensal líquida.

Nestes termos, através do presente despacho, procede-se à aprovação de novas tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente, aplicando as alterações introduzidas apenas aos rendimentos pagos ou colocados à disposição a partir de 1 de janeiro de 2023.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 99.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, o Ministro das Finanças determina o seguinte:

1 – São aprovadas as seguintes tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem entre 1 de janeiro de 2023 e 30 de junho de 2023: tabelas de retenção n.ºs I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar -se o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 99.º, no n.º 1 do artigo 99.º-B e no artigo 99.º -C do Código do IRS.

2 – Mantêm -se em vigor as tabelas aprovadas pelas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022.

3 – As tabelas de retenção na fonte a que se referem os números anteriores aplicam -se aos rendimentos de trabalho dependente e de pensões pagos ou colocados à disposição entre 1 de janeiro e 30 de junho do ano de 2023, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º-F do Código do IRS.

4 – São aplicáveis, com as necessárias adaptações, os pontos 2 a 10 do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro.

5 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023 até ao dia 30 de junho de 2023.

N.R. 1 – O Desp. n.º 14043-A/2022, de 5.12 (2ª série do DR), que aprovou as tabelas de retenção na fonte de IRS, sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por sujeitos passivos residentes no Continente, foi publicado no Bol. do Contribuinte, 2022, pág. 790.

2 – Refira-se que, as tabelas de retenção mensal de IRS, a aplicar a partir de 1 de julho aos titulares de rendimentos de trabalho dependente e de pensões, residentes no Continente, foram aprovadas pelo Desp. n.º 14043-B/2023, de 5.12 (2ª série do DR), publicado no Bol. do Contribuinte, 2022, pág. 796, tendo sido retificado pela Decl. de Retificação n.º 1069/2022, de 29.12 (2ª série do DR).

TABELAS DE RETENÇÃO DO IRS PARA 2023 - CONTINENTE - 1º SEMESTRE

TABELA I - TRABALHO DEPENDENTE - NÃO CASADO

Remuneração mensal (euros)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	790,00	2,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	812,00	4,0%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	863,00	7,0%	4,4%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	964,00	9,3%	6,6%	3,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 051,00	11,2%	7,8%	5,6%	1,3%	0,0%	0,0%
Até	1 113,00	12,0%	8,7%	6,4%	3,2%	0,0%	0,0%
Até	1 194,00	13,0%	10,6%	8,2%	5,0%	2,6%	0,1%
Até	1 280,00	14,0%	11,7%	9,2%	6,0%	3,5%	1,1%
Até	1 380,00	15,1%	12,7%	10,4%	6,9%	4,5%	2,1%
Até	1 466,00	16,2%	13,8%	11,4%	8,0%	6,5%	4,0%
Até	1 609,00	17,2%	14,8%	12,3%	10,0%	7,5%	5,0%
Até	1 762,00	18,6%	16,3%	14,8%	11,4%	8,9%	6,5%
Até	1 925,00	19,9%	18,2%	17,3%	14,5%	12,5%	11,7%
Até	2 035,00	20,9%	19,3%	18,2%	15,5%	14,5%	12,5%
Até	2 151,00	21,9%	20,2%	19,2%	16,4%	15,5%	13,5%
Até	2 283,00	22,8%	21,3%	20,3%	17,5%	16,5%	14,5%
Até	2 437,00	23,8%	22,2%	21,3%	18,5%	17,6%	15,5%
Até	2 609,00	24,8%	24,2%	22,2%	20,4%	18,5%	17,6%
Até	2 848,00	25,8%	25,1%	23,3%	21,4%	19,4%	18,5%
Até	3 195,00	27,0%	26,4%	24,5%	22,5%	20,6%	19,6%
Até	3 637,00	28,6%	28,3%	26,8%	25,2%	24,6%	23,0%
Até	4 239,00	29,7%	29,5%	27,7%	26,2%	25,6%	25,0%
Até	4 786,00	31,4%	31,0%	29,4%	27,6%	27,0%	26,5%
Até	5 346,00	32,3%	31,8%	31,3%	28,9%	28,0%	27,4%
Até	6 052,00	33,3%	32,8%	32,2%	29,8%	29,2%	28,4%
Até	6 924,00	35,3%	34,9%	34,1%	32,2%	31,8%	31,5%
Até	8 171,00	36,3%	35,9%	35,5%	34,2%	32,8%	32,4%
Até	9 840,00	38,2%	37,8%	37,4%	36,2%	35,8%	34,4%
Até	11 612,00	39,2%	38,8%	38,4%	37,5%	36,7%	35,4%
Até	19 404,00	40,2%	39,8%	39,4%	38,5%	38,1%	36,4%
Até	20 811,00	41,2%	40,8%	40,4%	39,5%	39,1%	37,3%
Até	23 413,00	41,9%	41,7%	41,4%	40,5%	40,1%	38,5%
Até	26 014,00	42,9%	42,7%	42,3%	41,4%	41,1%	39,7%
Superior a	26 014,00	43,8%	43,6%	43,3%	42,4%	42,0%	40,7%

TABELA II - TRABALHO DEPENDENTE - CASADO - ÚNICO TITULAR

Remuneração mensal (euros)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	790,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	813,00	2,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	842,00	3,3%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	874,00	5,5%	1,7%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	925,00	6,4%	3,6%	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 017,00	7,2%	4,5%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 129,00	8,0%	5,4%	3,6%	0,9%	0,0%	0,0%
Até	1 280,00	9,1%	6,8%	4,6%	1,9%	0,0%	0,0%
Até	1 445,00	10,7%	8,9%	7,1%	4,3%	2,6%	1,7%
Até	1 677,00	11,7%	10,0%	8,1%	6,3%	4,5%	2,7%
Até	1 784,00	13,1%	11,4%	10,0%	7,7%	5,9%	5,1%
Até	1 903,00	14,0%	12,4%	11,7%	9,0%	7,3%	6,5%
Até	2 056,00	15,0%	13,3%	12,5%	10,0%	9,2%	7,4%
Até	2 221,00	16,0%	14,3%	13,5%	10,9%	10,2%	8,5%
Até	2 416,00	17,0%	16,3%	14,6%	11,9%	11,1%	9,5%
Até	2 642,00	17,8%	17,2%	15,6%	13,8%	12,1%	11,4%
Até	3 020,00	18,9%	18,2%	16,6%	14,8%	13,1%	12,3%
Até	3 455,00	21,5%	21,4%	19,8%	18,4%	17,1%	16,7%
Até	3 717,00	22,4%	22,3%	21,0%	19,4%	19,0%	17,6%
Até	3 995,00	23,4%	23,3%	22,0%	20,6%	20,0%	18,6%
Até	4 333,00	24,4%	24,3%	22,9%	21,6%	21,2%	20,6%
Até	4 739,00	25,9%	25,3%	23,9%	22,5%	22,1%	21,8%
Até	5 224,00	26,9%	26,3%	25,9%	23,5%	23,1%	22,7%
Até	5 819,00	27,8%	27,2%	26,9%	24,5%	24,1%	23,7%
Até	6 568,00	28,8%	28,2%	27,8%	25,5%	25,1%	24,7%
Até	7 537,00	29,7%	29,6%	29,2%	27,0%	26,9%	26,7%
Até	8 687,00	30,7%	30,6%	30,4%	29,0%	27,8%	27,6%
Até	9 609,00	32,1%	32,0%	31,9%	30,7%	29,3%	29,1%
Até	10 754,00	33,1%	33,0%	32,8%	31,7%	31,5%	30,0%
Até	14 423,00	34,4%	34,3%	33,8%	32,6%	32,4%	31,3%
Até	20 706,00	36,4%	36,3%	36,2%	35,1%	34,9%	33,7%
Até	23 413,00	37,3%	37,2%	37,1%	36,5%	35,9%	34,7%
Até	26 014,00	38,3%	38,2%	38,1%	37,4%	37,2%	35,7%
Até	29 135,00	39,3%	39,2%	39,1%	38,4%	38,2%	37,0%
Superior a	29 135,00	40,3%	40,2%	40,1%	39,4%	39,2%	38,0%

TABELA III - TRABALHO DEPENDENTE - CASADO - DOIS TITULARES

Remuneração mensal (euros)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	790,00	2,0%	1,8%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	812,00	4,0%	3,6%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	863,00	7,0%	5,0%	3,3%	2,4%	0,5%	0,0%
Até	964,00	9,3%	7,2%	6,4%	3,7%	3,0%	1,1%
Até	1 051,00	11,2%	8,5%	7,7%	5,0%	4,3%	3,0%
Até	1 113,00	12,0%	9,4%	8,5%	5,9%	4,7%	3,8%
Até	1 194,00	13,0%	11,3%	10,5%	7,8%	7,0%	5,2%
Até	1 280,00	14,0%	12,3%	11,4%	8,8%	7,9%	6,2%
Até	1 380,00	15,0%	14,3%	12,5%	10,6%	8,9%	8,0%
Até	1 466,00	16,1%	15,3%	13,6%	11,9%	10,0%	9,2%
Até	1 609,00	17,1%	16,4%	14,6%	12,8%	11,1%	10,2%
Até	1 762,00	18,5%	17,7%	16,1%	14,3%	13,4%	11,7%
Até	1 925,00	19,9%	19,3%	17,6%	16,0%	15,2%	13,5%
Até	2 035,00	20,9%	20,4%	18,5%	16,9%	16,1%	14,5%
Até	2 151,00	21,9%	21,4%	19,6%	17,7%	17,0%	16,3%
Até	2 283,00	22,8%	22,3%	20,7%	18,9%	17,9%	17,3%
Até	2 437,00	23,8%	23,4%	22,6%	19,9%	19,1%	18,2%
Até	2 609,00	24,8%	24,4%	23,6%	21,0%	20,2%	19,4%
Até	2 848,00	25,7%	25,2%	24,6%	21,9%	21,2%	20,4%
Até	3 195,00	26,9%	26,5%	25,7%	23,1%	22,3%	21,6%
Até	3 637,00	28,5%	28,4%	28,0%	25,7%	25,3%	24,9%
Até	4 239,00	29,6%	29,5%	29,0%	27,6%	26,3%	25,9%
Até	4 786,00	31,4%	31,1%	30,7%	29,0%	27,7%	27,3%
Até	5 346,00	32,3%	32,0%	31,6%	30,3%	29,6%	28,3%
Até	6 052,00	33,3%	33,0%	32,6%	31,3%	30,9%	29,2%
Até	6 924,00	35,2%	35,0%	34,5%	33,8%	33,6%	33,4%
Até	8 171,00	36,2%	36,0%	35,8%	34,7%	34,6%	34,4%
Até	9 840,00	38,1%	37,9%	37,7%	36,6%	36,4%	36,3%
Até	11 612,00	39,1%	38,9%	38,7%	38,0%	37,4%	37,2%
Até	19 404,00	40,1%	39,9%	39,7%	39,0%	38,8%	38,2%
Até	20 811,00	41,1%	40,9%	40,7%	40,0%	39,8%	39,2%
Até	23 413,00	41,8%	41,7%	41,6%	41,0%	40,8%	40,4%
Até	26 014,00	42,8%	42,7%	42,6%	41,9%	41,7%	41,5%
Superior a	26 014,00	43,8%	43,7%	43,6%	42,9%	42,7%	42,5%

TABELA IV - TRABALHO DEPENDENTE - NÃO CASADO - DEFICIENTE

Remuneração mensal (euros)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 456,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 498,00	4,1%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 687,00	5,1%	2,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 013,00	6,6%	4,7%	3,7%	0,2%	0,0%	0,0%
Até	2 140,00	8,0%	6,2%	5,2%	2,2%	1,2%	0,0%
Até	2 278,00	9,9%	7,2%	6,2%	4,2%	2,2%	1,2%
Até	2 382,00	12,3%	9,5%	7,6%	5,7%	3,7%	2,7%
Até	2 552,00	14,3%	11,5%	9,6%	7,6%	5,8%	3,7%
Até	2 637,00	15,2%	13,4%	11,5%	9,6%	6,7%	5,8%
Até	2 741,00	16,3%	14,4%	12,4%	10,6%	8,6%	7,6%
Até	3 015,00	17,2%	15,4%	13,4%	11,6%	10,6%	9,6%
Até	3 343,00	18,3%	16,9%	15,3%	13,8%	13,2%	12,6%
Até	3 690,00	19,5%	18,0%	16,5%	14,9%	14,3%	13,7%
Até	3 827,00	20,5%	19,2%	18,4%	15,9%	15,3%	14,7%
Até	4 048,00	21,5%	20,2%	19,6%	16,9%	16,3%	15,7%
Até	4 481,00	23,4%	22,1%	21,6%	19,0%	18,2%	17,6%
Até	4 755,00	24,4%	23,1%	22,5%	20,0%	19,4%	18,6%
Até	5 060,00	25,4%	24,1%	23,5%	21,0%	20,4%	19,8%
Até	5 356,00	26,4%	25,1%	24,5%	22,0%	21,4%	20,8%
Até	5 799,00	27,3%	26,1%	25,5%	23,9%	22,3%	21,8%
Até	6 241,00	28,8%	27,5%	27,0%	25,4%	23,8%	23,2%
Até	6 966,00	29,7%	28,7%	28,3%	27,0%	25,6%	25,2%
Até	7 448,00	30,7%	29,8%	29,3%	27,9%	26,6%	26,2%
Até	8 046,00	31,7%	30,8%	30,4%	28,9%	28,5%	27,1%
Até	8 749,00	32,6%	31,8%	31,4%	30,0%	29,0%	28,1%
Até	9 555,00	33,6%	32,7%	32,3%	31,0%	29,6%	29,1%
Até	10 311,00	35,1%	34,2%	33,8%	32,4%	32,0%	30,7%
Até	12 901,00	36,1%	35,2%	34,8%	33,4%	33,0%	31,7%
Superior a	12 901,00	37,0%	36,2%	35,8%	34,4%	34,0%	32,6%

TABELA V - TRABALHO DEPENDENTE - CASADO - ÚNICO TITULAR - DEFICIENTE

Remuneração mensal (euros)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 698,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 804,00	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 961,00	3,7%	1,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 030,00	4,7%	3,0%	2,2%	0,4%	0,0%	0,0%
Até	2 411,00	5,7%	5,0%	3,2%	1,4%	0,0%	0,0%
Até	2 594,00	6,6%	6,0%	4,2%	2,4%	0,6%	0,0%
Até	2 848,00	8,5%	7,8%	6,2%	4,4%	3,6%	1,8%
Até	3 058,00	9,5%	8,8%	7,2%	5,4%	4,6%	2,8%
Até	3 279,00	11,0%	10,3%	8,6%	6,9%	6,1%	4,3%
Até	3 455,00	12,2%	11,9%	10,5%	9,1%	8,7%	8,3%
Até	3 616,00	13,6%	13,5%	12,0%	10,6%	10,2%	9,8%
Até	3 722,00	14,6%	14,5%	14,1%	11,6%	11,2%	10,8%
Até	3 938,00	15,6%	15,5%	15,1%	12,7%	12,2%	11,8%
Até	4 048,00	16,6%	16,5%	16,1%	13,7%	13,3%	12,7%
Até	4 376,00	17,5%	17,4%	17,1%	14,7%	14,3%	13,9%
Até	4 587,00	18,5%	18,4%	18,0%	15,7%	15,3%	14,9%
Até	5 035,00	19,5%	19,4%	19,0%	16,7%	16,3%	15,9%
Até	5 471,00	20,5%	20,4%	20,0%	17,6%	17,2%	16,9%
Até	5 688,00	21,5%	21,4%	21,0%	19,6%	18,2%	17,8%
Até	6 135,00	22,4%	22,3%	22,0%	20,6%	19,2%	18,8%
Até	6 458,00	23,4%	23,3%	22,9%	21,6%	20,2%	19,8%
Até	7 058,00	24,7%	24,6%	24,5%	23,1%	22,0%	21,8%
Até	7 601,00	25,7%	25,6%	25,5%	24,3%	23,9%	22,7%
Até	8 465,00	26,7%	26,6%	26,5%	25,3%	25,1%	23,7%
Até	9 446,00	27,6%	27,5%	27,4%	26,3%	26,1%	24,9%
Até	10 532,00	29,1%	29,0%	28,9%	27,7%	27,5%	26,4%
Até	11 617,00	30,0%	29,9%	29,8%	28,7%	28,5%	27,3%
Até	13 389,00	31,5%	31,4%	31,3%	30,1%	29,9%	28,8%
Superior a	13 389,00	32,4%	32,3%	32,2%	31,1%	30,9%	29,7%

TABELA VI - TRABALHO DEPENDENTE - CASADO - DOIS TITULARES - DEFICIENTE

Remuneração mensal (euros)		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 456,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 498,00	3,6%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1 687,00	4,6%	3,8%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	2 013,00	6,6%	5,8%	4,1%	2,3%	1,5%	0,0%
Até	2 140,00	8,0%	7,4%	5,5%	3,8%	3,0%	2,2%
Até	2 278,00	9,9%	8,3%	7,5%	5,7%	4,0%	3,2%
Até	2 382,00	12,3%	10,7%	9,0%	7,3%	6,4%	5,6%
Até	2 552,00	14,3%	12,6%	10,9%	9,2%	7,4%	6,6%
Até	2 637,00	15,2%	13,6%	12,8%	11,1%	9,4%	8,6%
Até	2 741,00	16,3%	14,6%	13,8%	12,1%	10,4%	9,6%
Até	3 015,00	17,2%	15,6%	14,8%	13,1%	11,4%	10,6%
Até	3 343,00	18,3%	17,1%	16,7%	15,3%	14,0%	13,6%
Até	3 690,00	19,5%	18,2%	17,8%	16,5%	15,1%	14,7%
Até	3 827,00	20,5%	19,4%	18,8%	17,4%	17,1%	15,7%
Até	4 048,00	21,5%	20,4%	20,0%	18,4%	18,0%	16,7%
Até	4 481,00	22,9%	21,9%	21,5%	20,1%	19,5%	18,1%
Até	4 755,00	23,9%	22,8%	22,4%	21,1%	20,7%	20,1%
Até	5 060,00	24,9%	23,8%	23,4%	22,1%	21,7%	21,3%
Até	5 356,00	25,9%	24,8%	24,4%	23,0%	22,6%	22,2%
Até	5 799,00	26,9%	25,8%	25,4%	24,0%	23,6%	23,2%
Até	6 241,00	28,3%	27,2%	26,9%	25,5%	25,1%	24,7%
Até	6 966,00	29,7%	28,9%	28,7%	27,5%	27,3%	27,1%
Até	7 448,00	30,7%	30,0%	29,6%	28,5%	28,3%	28,1%
Até	8 046,00	31,7%	31,0%	30,8%	29,4%	29,3%	29,1%
Até	8 749,00	32,6%	31,9%	31,8%	30,6%	30,2%	30,0%
Até	9 555,00	33,6%	32,9%	32,7%	31,6%	31,4%	31,0%
Até	10 311,00	35,1%	34,4%	34,2%	33,0%	32,8%	32,6%
Até	12 901,00	36,1%	35,4%	35,2%	34,0%	33,8%	33,6%
Superior a	12 901,00	37,0%	36,4%	36,2%	35,0%	34,8%	34,6%

**TABELA VII
PENSÕES**

Remuneração mensal (euros)		Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até	762,00	0,0%	0,0%
Até	823,00	4,0%	0,9%
Até	899,00	5,8%	2,8%
Até	977,00	8,1%	5,2%
Até	1 044,00	9,0%	5,2%
Até	1 120,00	9,8%	5,6%
Até	1 150,00	10,7%	6,0%
Até	1 224,00	11,8%	8,5%
Até	1 296,00	12,8%	8,5%
Até	1 399,00	13,8%	9,5%
Até	1 504,00	14,9%	10,5%
Até	1 638,00	15,9%	11,5%
Até	1 774,00	16,9%	13,0%
Até	1 857,00	17,5%	14,0%
Até	1 960,00	17,9%	14,5%
Até	2 064,00	19,9%	15,5%
Até	2 189,00	20,8%	16,4%
Até	2 325,00	22,3%	17,5%
Até	2 480,00	23,3%	17,5%
Até	2 617,00	23,9%	18,5%
Até	2 697,00	25,4%	18,5%
Até	2 829,00	26,4%	19,5%
Até	3 001,00	27,4%	21,0%
Até	3 200,00	28,6%	22,7%
Até	3 354,00	30,3%	23,9%
Até	3 565,00	31,3%	24,9%
Até	3 803,00	32,3%	26,9%
Até	4 073,00	32,8%	27,4%
Até	4 353,00	33,3%	27,4%
Até	4 612,00	33,8%	27,4%
Até	4 870,00	34,8%	28,4%
Até	5 169,00	36,3%	29,9%
Até	5 598,00	37,3%	30,8%
Até	7 558,00	38,3%	31,8%
Até	7 893,00	39,3%	32,8%
Até	9 077,00	39,3%	33,8%
Superior a	9 077,00	39,8%	34,3%

**TABELA VIII
PENSÕES - TITULARES DEFICIENTES**

Remuneração mensal (euros)		Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até	1 489,00	0,0%	0,0%
Até	1 693,00	1,8%	0,0%
Até	1 733,00	3,8%	0,0%
Até	1 940,00	5,7%	3,8%
Até	2 011,00	6,7%	4,3%
Até	2 115,00	8,2%	5,3%
Até	2 219,00	9,6%	5,7%
Até	2 373,00	11,1%	5,7%
Até	2 478,00	12,1%	6,2%
Até	2 579,00	13,1%	6,7%
Até	2 620,00	14,6%	6,7%
Até	2 821,00	15,6%	8,7%
Até	2 907,00	16,6%	11,7%
Até	3 006,00	17,6%	12,7%
Até	3 107,00	18,1%	12,7%
Até	3 206,00	19,1%	13,7%
Até	3 306,00	19,6%	14,2%
Até	3 404,00	20,3%	15,3%
Até	3 604,00	21,4%	16,9%
Até	3 803,00	21,9%	17,4%
Até	4 003,00	22,9%	18,4%
Até	4 203,00	22,9%	18,4%
Superior a	4 203,00	24,4%	19,9%

TABELA IX
PENSÕES - TITULARES DEFICIENTES
DAS FORÇAS ARMADAS

Remuneração mensal (euros)		Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até	1 489,00	0,0%	0,0%
Até	1 693,00	1,3%	0,0%
Até	1 733,00	3,8%	0,0%
Até	1 940,00	5,7%	3,3%
Até	2 011,00	6,7%	4,3%
Até	2 115,00	8,2%	4,3%
Até	2 219,00	9,2%	5,7%
Até	2 373,00	10,6%	5,7%
Até	2 478,00	11,6%	6,2%
Até	2 579,00	12,6%	6,7%
Até	2 620,00	14,1%	6,7%
Até	2 821,00	15,1%	8,7%
Até	2 907,00	16,1%	11,2%
Até	3 006,00	17,1%	12,2%
Até	3 107,00	17,6%	12,2%
Até	3 206,00	18,6%	13,2%
Até	3 306,00	19,1%	13,7%
Até	3 404,00	19,8%	14,8%
Até	3 604,00	20,9%	16,4%
Até	3 803,00	21,4%	16,9%
Até	4 003,00	22,4%	17,9%
Até	4 203,00	22,9%	18,4%
Superior a	4 203,00	23,9%	19,4%

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete de Fiscalidade da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida